



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Avaliação de Subsídio da União
Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro ou Creditício

ATA DE REUNIÃO

Ata da Terceira Reunião Extraordinária de 2021 do COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA UNIÃO (CMAS)

Em 25 de junho de 2021, com início às 14h30min., realizou-se a 3ª reunião extraordinária de 2021 do COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA UNIÃO (CMAS), instituído pelo Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, por intermédio do aplicativo *Microsoft Teams*, com participação de membros titulares e suplentes dos órgãos representados. Após a abertura da reunião, foram abordados os seguintes assuntos:

1. Deliberação sobre as recomendações da avaliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf

1.1 - Apresentação da Controladoria-Geral da União

O representante da CGU apresentou os achados decorrentes das análises realizadas para responder às questões avaliativas e as recomendações propostas pelo coordenador da avaliação (CGU), que contou também com a execução do Ipea.

Recomendações Prioritárias

1.Recomenda-se ao MAPA a adoção de providências no sentido de prover maior celeridade à implementação do CAF, atentando, contudo, para:

- a) a necessidade de observância das medidas determinadas pelo item 9.2.6 c/c as determinações do item 9.4 do Acórdão TCU nº 1.197/2018.
- b) a adoção, antes do efetivo funcionamento do CAF, dos seguintes procedimentos: revisão e publicação dos normativos e regulamentos aplicáveis, ampla divulgação da nova sistemática ao público-alvo da política, comunicação e orientação às entidades intervenientes, treinamento e capacitação dos agentes cadastradores e dos operadores da base, estruturação dos processos de monitoramento e fiscalização da conformidade das informações cadastradas, incluindo o controle social exercido pelos CMDRS.
- c) a avaliação da possibilidade de, a partir do uso/funcionamento do Cadastro, manter período de transição com o funcionamento simultâneo do CAF e das DAPs válidas, a fim de se evitar prejuízos aos agricultores familiares em decorrência de eventuais inconsistências iniciais da base de dados ou inoperância do sistema, além de eventuais deficiências dos agentes cadastradores.

2. Recomenda-se ao MAPA a implementação de melhorias no processo de acompanhamento e monitoramento de execução do Pronaf, em especial quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

- a) dar continuidade ao processo de construção de um entendimento com os órgãos envolvidos sobre o repasse do sigilo bancário das operações de crédito financiadas ou subsidiadas com recursos públicos, permitindo o acesso aos dados mais analíticos que viabilizem o monitoramento e a fiscalização do Programa, consoante jurisprudência vigente, o disposto no art. 7º-B da Lei nº 8.427/1992 e o previsto no MCR 3-5A-3, alínea “g”;
- b) se preparar e se estruturar objetivando recepcionar e tratar os dados com a segurança que eles requerem, em razão da ocorrência da transferência do sigilo das operações de crédito;
- c) criar, normatizar e executar rotinas de verificações que contribuam com o monitoramento e a fiscalização (de forma indireta) da aplicação dos recursos públicos na execução do Programa, mormente no que diz respeito à verificação da conformidade do beneficiário quanto ao enquadramento no Programa e da operação de crédito contratada

3. Recomenda-se ao MAPA incentivar a diversificação produtiva da agricultura familiar, mediante a elaboração de proposta de ação de fomento produtivo articulada com a política de assistência técnica e extensão rural para agricultores de baixa renda, voltada à produção de alimentos.

Recomendações complementares

1. Recomenda-se ao MAPA a implementação de melhorias no processo de monitoramento da inadimplência das operações contratadas com risco da União e dos Fundos Constitucionais, mediante a avaliação, da oportunidade e viabilidade técnica, de adoção dos seguintes procedimentos:

- a) geração de relatórios gerenciais que permitam analisar, adotando-se as devidas providências, sobre o comportamento, a qualquer momento, da inadimplência dessas contratações por linha de financiamento, por agente financeiro, por Plano Safra e por períodos acumulados.
- b) realizar tratativas com os agentes financeiros BB e BASA para a efetiva implementação da metodologia preconizada pelo PNMPO, no caso das operações do Grupo “B” do Pronaf.

2. Recomenda-se ao MAPA a revisão e atualização da Portaria MDA nº 55/2007 e da Portaria SAF nº 19/2009, contemplando em cada caso, dentre outros dispositivos:

- a) o encaminhamento pelas instituições financeiras, na forma e no prazo a serem estabelecidos pelo gestor, de dados sobre contratações e inadimplência referentes operações contratadas, ao amparo do Pronaf, com risco da União e dos Fundos Constitucionais relativamente a cada linha de financiamento, conforme dispõe o MCR 10-1-32;
- b) as competências, responsabilidades, critérios, prazos e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais intervenientes do processo de monitoramento da inadimplência, incluindo, além de unidades da estrutura administrativa do MAPA, os CMDRS, os CEDRS, Sindicatos/Associações/entidades de ATER e o poder público municipal/estadual, se aplicável e conforme o caso.

3. Recomenda-se ao MAPA a implementação de melhorias no processo de monitoramento das operações contratadas ao amparo do Pronaf com risco da União e dos Fundos Constitucionais, mediante a avaliação da oportunidade e viabilidade técnica de chamar os agentes financeiros autorizados a operar e os demais órgãos da Administração Pública partícipes do processo, observando-se as competências e responsabilidades inerentes a cada ator, no sentido de discutir, implantar e normatizar (no âmbito interno) um modelo efetivo de monitoramento dessas operações, por meio de relatórios gerenciais que permitam ao MAPA monitorar o fluxo das operações

inadimplentes considerando, entre outras etapas, cobrança administrativa da inadimplência, cobrança extrajudicial e judicial, inscrição no Cadin e em DAU, lançamento a prejuízo.

4. Recomenda-se à Conab: a) definir critério, para seleção dos municípios que serão objeto de levantamento de custos de produção, incluindo indicador mínimo de representatividade do município em relação Estado, considerando a capacidade operacional da Conab.

5. Recomenda-se à SPA/Mapa:

b) utilizar o indicador de representatividade do município em que houve levantamento do custo de produção variável para ponderar este custo em relação ao Estado e Região na formulação do preço de garantia dos produtos do PGPAF.

c) formalizar, no processo de aprovação do preço de garantia, as justificativas técnicas para ajuste no preço de garantia mesmo que a variação em relação ao custo variável do produto esteja dentro da margem prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 5.996/2006.

6. Recomenda-se à Conab propor ajuste em normativo do critério para seleção das praças onde serão coletados os preços de mercado, de forma que esse critério se coadune com as melhores fontes ou referências da Conab em termos de representatividade comercial dos produtos abrangidos pelo PGPAF.

7. Recomenda-se ao MAPA estabelecer o volume dos recursos destinados aos financiamentos e aos limites equalizáveis no âmbito do Pronaf, mediante a adoção das seguintes providências:

a) realização de estudos técnicos a fim de se obter conhecimentos detalhados no que diz respeito à demanda dos financiamentos por parte dos agricultores familiares, identificando os entraves e atuando para reduzir os obstáculos que ocasionam a diminuição da procura pelos créditos do Pronaf;

b) a partir dos estudos de que trata a alínea “a”, definição dos valores dos recursos destinados ao Pronaf, também baseada em discussões junto às instituições financeiras operadoras e demais órgãos da Administração Pública atuantes no programa, a fim de que o volume dos créditos disponibilizados seja adequado à expectativa da demanda dos financiamentos por parte do público-alvo.

8. Recomenda-se ao MAPA, a partir da realização dos estudos acerca da demanda dos financiamentos do Pronaf, a adoção de ações complementares, em especial no que diz respeito à efetividade da divulgação do Programa, da emissão de DAP/cadastramento do agricultor familiar, da alocação de recursos conforme o perfil e as peculiaridades regionais, do acompanhamento por rede de assistência técnica e extensão rural, das parcerias com as entidades representativas da agricultura familiar, com o poder público municipal e estadual, visando a mitigação das causas da discrepância na demanda por recursos entre as regiões do País que resultam na concentração regional de concessão de créditos do Programa, com vistas à superação das desigualdades socioeconômicas.

9. Recomenda-se ao MAPA, articular territorialmente o Pronaf com as demais ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar por meio do acionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural, de forma a possibilitar a participação de atores relevantes, como MAPA, Secretarias de Agricultura, órgãos de ATER, Sistema S, operadores de crédito, representações dos agricultores familiares, entre outros.

1.2 – Debates e Deliberação

Membro da Casa Civil destacou que o Ministério da Infraestrutura tem utilizado parecer da Advocacia-Geral da União que tem permitido contornar, de certa forma, dificuldades relativas a sigilo bancário. Sugere que tal parecer seja estudado para eventual utilização.

Os representantes da CGU informaram que o MAPA relata essa dificuldade de acesso a dados junto às instituições financeiras há um tempo significativo. O trabalho da CGU junto ao MAPA buscou sugerir que as tratativas caminhem no sentido de viabilizar a transferência de sigilo da instituição financeira para o gestor de modo que não fosse necessária exatamente a abertura do sigilo.

Os membros não indicaram a necessidade de reclassificação de recomendações entre prioritárias e complementares e aprovaram por unanimidade as recomendações prioritárias a serem encaminhadas ao Conselho para deliberação final.

2. Deliberação sobre as recomendações da avaliação do Leasing de Aeronaves

2.1 – Apresentação da SECAP

O representante da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP/ME apresentou uma contextualização da avaliação realizada. Em seguida, apresentou as questões de avaliação e como foram abordadas pelos executores. Na sequência apresentou a metodologia, os achados e as conclusões das avaliações realizadas, quais sejam: avaliação de diagnóstico, avaliação de desenho e avaliação de governança.

Com base nos achados decorrentes das análises realizadas para responder às questões avaliativas, foi apresentada apenas uma recomendação complementar pelos representantes da SECAP e IPEA:

Recomendação Complementar

1. Recomenda-se à SAC/MINFRA e ME: O desenho institucional de eventuais proposições de políticas públicas de desenvolvimento da aviação civil financiadas por subsídios tributários deverá contemplar: i) diagnóstico preciso da necessidade de intervenção governamental no setor com identificação do problema; ii) previsão de objetivos, metas e contrapartidas; iii) previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação; iv) modelo de governança, com transparência, identificação de atores, atribuição de responsabilidades e previsão de mecanismos de prestação de contas; e v) prazo de vigência.

2.2 – Debates e Deliberação

Dado que houve apenas uma recomendação complementar e que a mesma não é monitorável, o representante da CGU sugeriu duas opções de encaminhamento: encaminhar como um informe do CMAP ou uma circular para os órgãos.

Os membros não indicaram a necessidade de reclassificação da recomendação para prioritária. Por fim os membros aprovaram por unanimidade a recomendação e o seu encaminhamento apenas como informe do CMAP.

Recomendação Complementar

1. Recomenda-se à SAC/MINFRA e ME: O desenho institucional de eventuais proposições de políticas públicas de desenvolvimento da aviação civil financiadas por subsídios tributários deverá contemplar: i) diagnóstico preciso da necessidade de intervenção governamental no setor com identificação do problema; ii) previsão de objetivos, metas e contrapartidas; iii) previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação; iv) modelo de governança, com transparência, identificação de atores, atribuição de responsabilidades e previsão de mecanismos de prestação de contas; e v) prazo de vigência.

Brasília, 25 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Gustavo José de Guimarães e Sousa
Coordenador CMAS

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP/ME)

Documento assinado eletronicamente

Pedro Jucá Maciel

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME)

Documento assinado eletronicamente

Erik Alencar de Figueiredo

Secretaria de Política Econômica (SPE/ME)

Documento assinado eletronicamente

Gustavo de Queiroz Chaves

Secretaria Federal de Controle Interno - CGU

Documento assinado eletronicamente

José Paulo Julieti Barbieri

Secretaria Federal de Controle Interno - CGU



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jucá Maciel, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**, em 22/10/2021, às 20:29, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erik Alencar de Figueiredo, Subsecretário(a) de Política Fiscal**, em 08/11/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19313955** e o código CRC **24715298**.

Referência: Processo nº 18101.100641/2020-42

SEI nº 19313955